



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 27 DE JUNHO DE 2018

“ALTERA OS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 04 DE MAIO DE 2004”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Complementar nº 085, de 04 de maio de 2004, fica alterado passando a viger com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar tal competência, autorizado a outorgar concessão de uso a título perpétuo no Cemitério São Miguel, Cemitério Parque de Anápolis e nos cemitérios localizados nos Distritos de Anápolis, obedecidas as disposições desta Lei.”

Art. 2º. O Art. 4º da Lei Complementar nº 085, de 04 de maio de 2004, fica alterado passando a viger com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** A emissão do Título Definitivo de Perpetuidade compete à Procuradoria Geral do Município, e deverá ser assinado conjuntamente pelo Chefe do Executivo ou por quem este delegar tal competência, pelo Procurador Geral do Município e pelo Gerente da Divisão de Cemitérios.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, em 27 de junho de 2018.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito Municipal

Antônio Heli de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO